

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 618/2022**

*SÚMULA: INSTITUI O DIA E A SEMANA DA  
AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO  
DE SANTA MARIA DO OESTE-PR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Dia Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho e a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorada, anualmente, na semana em curso, a partir do dia 25 de julho de 2022.

Art.2º. As comemorações referentes ao Dia e a Semana Municipal da Agricultura Familiar têm como objetivos:

I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agro industrialização;

II - incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III - viabilizar, profissionalizar, conscientizar ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV - debater com agricultores questões relacionadas ao tema e seu desenvolvimento, bem como sobre futuro do jovem rural.

Art. 3º. O Poder Executivo, através do órgão municipal competente, poderá promover atividades e eventos como palestras, cursos e seminários visando ampliar o acesso às ações de apoio à agricultura familiar e aos produtores do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 15 de dezembro de 2022.

**OSCAR DELGADO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Antonio de Lima

**Código Identificador:**7654BF30

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2022. Edição 2668

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>